



EDITAL Nº 12/2018 – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Retificado pelos Editais nº 13/2018 e nº 15/2018 – *Campus Foz do Iguaçu*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO GASTRONÔMICA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* FOZ DO IGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1.322 de 16 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de setembro de 2016, seção 2, página 20, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no **Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica** na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2018.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente edital está fundamentado:

- a) pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- d) No Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº-7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº-12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- e) pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- f) pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- g) pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- h) pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- i) pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

2. DO CURSO

2.1. Os cursos de Especialização Técnica são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.



2.2. Os cursos de Especialização Técnica são gratuitos.

2.3. O Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica terá duração de cinco meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em **25 de julho de 2018 e término em 14 de dezembro de 2018.**

2.4. As aulas ocorrerão às terças, quartas e quintas, das 7h30 às 11h50, no *Campus* Foz do Iguaçu do IFPR, localizado na Av. Araucária 780, Vila A. Em datas específicas, as aulas poderão ocorrer no turno vespertino e/ou noturno, devido a visitas técnicas ou atividades práticas realizadas nesses locais.

2.5. Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do *Campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

| Campus | Endereço | Página Virtual |
|---------------|--|---|
| Foz do Iguaçu | Av. Araucária 780, Vila A. Telefone: 45 3422 5323 | http://foz.ifpr.edu.br/ |

2.6. Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso Especialização Técnica em Gestão Gastronômica o candidato deverá ter, *no mínimo*, escolaridade equivalente a *ensino médio e técnico no eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer*.

3. DAS VAGAS

3.1. Fica autorizado o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o Curso Especialização Técnica em Gestão Gastronômica, conforme quadro abaixo:

| Curso | Modalidade | Escolaridade mínima | Carga Horária | Total de Vagas |
|---|-------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Especialização Técnica em Gestão Gastronômica | Presencial | Ensino médio e técnico no eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer. | 212 horas | 40 |

3.2. O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

- C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;



- e) **C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- f) **C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- g) **C7:** Vagas para ampla concorrência.

Observação: para **C2 e C5**, apresentar também o laudo médico.

3.3. A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

| CURSO | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | | | | |
|--|---|-------------------------|-------------------|--|-------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------|
| | Cotas de inclusão | | | | | | Vagas para Ampla Concorrência | TOTAL |
| | Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita | | | Renda superior a 1,5 salário-mínimo per capita | | | | |
| | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Demais candidatos | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Demais candidatos | | |
| | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | C6 | C7 | |
| Esp. Técnica em Gestão Gastronômica | 3 | 3 | 4 | 3 | 3 | 4 | 20 | 40 |

3.4. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **12 de junho a 25 de junho de 2018** no *Campus Foz do Iguaçu*, de **segunda a sexta-feira**, das **8h às 17h**.

4.2. Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável;



- b) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
- d) para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada de um documento de identificação do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).
- e) Documentos originais e cópias de comprovantes de experiência profissional e certificados/diplomas exigidos no processo seletivo, bem como certificados e/ou diplomas originais e cópias que comprovem a formação exigida como pré-requisito para ingresso no curso de Especialização técnica em Gestão Gastronômica.

4.3. Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.6. No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha. Não serão admitidas alterações.

4.7. A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

4.8. Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.9. O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II) acompanhada da documentação exigida.

4.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

4.11. O comprovante de inscrição trata-se do documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.12. A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* divulgará no dia **25 de junho de 2018** a Lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos, após as 18h.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita. A seleção dos alunos ocorrerá por análise de formação e experiência profissional, além de entrevista para identificar



a relação do candidato com área do curso ofertado, por meio da criação, via Direção Geral de uma Comissão composta por três servidores do *campus*, sendo no mínimo um docente da área de conhecimento do curso ofertado.

5.2. O processo seletivo será composto de três etapas: 1) análise da formação prévia do candidato, 2) experiência profissional e 3) entrevista, onde cada etapa terá pontuação própria e a soma das três resultará na classificação final dos candidatos. Na etapa 1 a pontuação máxima possível a cada candidato será de 30 (trinta) pontos, assim como na etapa 2. Na etapa 3 a pontuação máxima possível será de 20 (vinte) pontos por candidato.

5.3. A análise da formação prévia do candidato considerará sua relação com a área profissional a qual se enquadra o curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica – Turismo, Hospitalidade e Lazer.

5.3.1. Serão considerados os certificados de cursos técnicos ou superior no eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer, atribuindo-se 12 (doze) pontos a cada certificado apresentado, sendo somados todos os certificados nesse quesito para computar a pontuação total.

5.3.2. Serão considerados os certificados de cursos técnicos ou superior na área de Produção Alimentícia, Administração e/ou Nutrição, atribuindo-se 08 (oito) pontos a cada certificado apresentado, sendo somados para a obtenção da pontuação total da análise de formação prévia.

5.3.3. Também comporão a pontuação de análise de formação acadêmica os certificados de cursos na área de Gastronomia, com carga horária mínima de 160h, sendo atribuídos 03 (três) pontos por certificado apresentado.

5.3.4. A pontuação total para a análise de formação acadêmica não poderá ultrapassar o limite de 30 (pontos).

5.3.5. Em caráter condicional, serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados em cursos Técnicos de Cozinha ou Superior de Gastronomia, porém estes deverão concluir os cursos mencionados antes de efetivar matrícula no curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica. Para tanto, é necessária a apresentação de histórico escolar que comprove a conclusão dos estudos no momento da matrícula.

5.3.5.1. Para efetivar a inscrição no processo seletivo, os alunos de cursos Técnicos de Cozinha ou Superior de Gastronomia deverão apresentar cópia atualizada de histórico escolar e comprovante de matrícula.

5.3.5.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo na condição de alunos e que não apresentarem o comprovante de conclusão de curso Técnico de Cozinha ou Superior em Gastronomia no ato da matrícula serão desclassificados, e o próximo candidato classificado será convocado a se matricular.

5.3.6. O modelo de tabela de pontuação para formação prévia consta como anexa deste edital.

5.4. A análise da experiência profissional será por comprovação documental, por meio da entrega de cópia de carteira de trabalho, contratos de trabalho formais e/ou contratos sociais que comprovem a participação do candidato no quadro societário de empresas do ramo da alimentação, turismo ou hotelaria.



- 5.4.1.** Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por ano de experiência comprovada para profissionais da área de gestão de restaurantes, bares e profissionais do setor de alimentos e bebidas de hotéis.
- 5.4.2.** Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por ano de experiência comprovada para empresários da área de alimentos e bebidas ou hospitalidade e turismo.
- 5.4.3.** Para profissionais de cozinha, panificação e confeitaria, com formação na respectiva área, serão atribuídos 02 (dois) pontos por ano de experiência comprovada.
- 5.4.4.** A pontuação máxima a ser atribuída na análise de experiência profissional do candidato será até 30 (trinta) pontos.
- 5.4.5.** O tempo mínimo que será considerado para cada experiência profissional será de 06 (seis) meses, desconsiderando-se comprovantes que constem tempo de atuação menor que esse.
- 5.4.6.** A tabela para pontuação da experiência profissional encontra-se no anexo VII deste edital.
- 5.5.** A última etapa do processo seletivo será composta por uma entrevista com os candidatos inscritos.
- 5.5.1.** A entrevista versará sobre a relação do candidato com a área do curso, sua perspectiva de atuação profissional, identificará seus conhecimentos prévios para suporte no aprendizado e se o candidato apresentará condições para concluir o curso.
- 5.5.2.** Para cada critério da entrevista será atribuída nota de 01 (um) a 5 (cinco) pontos, onde 01 (um) ponto demonstra pouquíssimo atendimento ao critério e 05 (cinco) pontos demonstra alto atendimento ao critério.
- 5.5.3.** A soma de todos os critérios da entrevista poderá atingir 20 (vinte) pontos, resultando assim no último quesito a ser somado na classificação final do candidato.
- 5.5.4.** O período de entrevistas será de 26 de junho a 29 de junho de 2018, e serão realizadas no *Campus* Foz do Iguaçu do IFPR, localizado na Av. Araucária 780, Vila A.
- 5.5.5.** A ordem de agendamento das entrevistas respeitará a ordem de inscrição dos candidatos, não sendo possível a sua alteração.
- 5.5.6.** Em caso de não comparecimento no local e horário da entrevista o candidato estará desclassificado. Será tolerado atraso de 05 (cinco) minutos ao horário agendado para cada candidato se apresentar.
- 5.5.7.** A tabela para pontuação na entrevista encontra-se em anexo deste edital.
- 5.6.** A pontuação final do candidato, para fins de classificação, será obtida a partir da soma da nota da análise de formação (etapa 1), nota da análise de experiência profissional (etapa 2) e nota da entrevista (etapa 3), somado-se ao todo 80 (oitenta) pontos.
- 5.7.** Serão considerados aprovados os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados.
- 5.7.1.** Para fins de desempate na classificação, será observado o candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada no processo seletivo. Como segundo critério



de desempate, será considerada a nota obtida na análise de formação prévia. Se ainda persistir o empate, a maior nota na entrevista será considerada.

5.7.2. Os candidatos classificados deverão se matricular dentro do prazo mencionado neste edital. Após esse prazo, se houver vagas remanescentes, uma nova chamada para matrícula será realizada, observando-se a classificação dos candidatos.

5.8. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos.

5.8.1. No caso de necessidade de realização de sorteio público, este será realizado em sessão pública, no dia **25 de julho de 2018 às 14h** no *Campus* Foz do Iguaçu, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu – PR.

5.8.2. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação para ingresso na sala do Sorteio Público.

5.8.3. A partir das **14h** não será mais permitido o ingresso na sala do Sorteio Público.

5.8.4. Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio

5.8.5. Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio;

5.8.6. Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8.6. O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para o Curso Pós Médio de Gestão Gastronômica do *Campus* com apoio da Direção Geral do *Campus*, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, em sessão pública.

5.8.6. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

5.8.9. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

5.8.10. O sorteio consistirá em duas fases.

5.8.11. Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- a) Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- b) Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- c) Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
- d) Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
- e) Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
- f) Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
- g) Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;



h) Etapa 8: as vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

5.8.12. Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.8.13. No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.8.14. Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada por, pelo menos 02 (dois) membros da Comissão presentes, 02 (duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório do processo seletivo, caso este ocorra, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral, como para lista de espera, será divulgado no dia **04 de julho de 2018** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

6.2. Após a publicação do resultado provisório do sorteio, o candidato terá os dias **05 de julho de 2018, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h**, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), protocolando-o presencialmente no endereço do *campus*.

6.3. Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do *campus*.

6.4. O resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado no dia **06 de julho de 2018**, na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do *Campus* Foz do Iguaçu, no período de **09 a 13 de julho de 2018, das 8h às 17h**.

7.2. Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).

7.3. Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;



- c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
- d) uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- f) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do diploma de ensino técnico ou superior no eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- g) comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- h) foto 3x4 recente.

7.4. O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital, considerando-se a área de formação exigida.

7.5. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no item 7.3, deverão apresentar no ato de matrícula:

- a) Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- b) Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- c) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

7.6. Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

7.7. O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI) acompanhada da documentação exigida.

7.8. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.9. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá sua matrícula efetivada**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.



7.10. O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

7.11. O candidato estrangeiro deverá seguir a regulamentação de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina e República do Paraguai para a providência de documentação exigida para sua circulação em território brasileiro.

7.11.1. Em caso de necessidade de apresentação do RNE, o estudante, no prazo máximo de 30 (trinta dias) deverá apresentar-se no Departamento de Polícia Federal, para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e, posteriormente, à Receita Federal, para emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.11.2. O estudante deverá, imediatamente após o prazo citado acima, apresentar cópia do Protocolo e/ou Certidão emitida pela Polícia Federal na Secretaria Acadêmica do Campus.

7.11.3. O Campus Foz do Iguaçu, por meio de suas Direções e Seções, acompanhará e orientará os alunos quanto aos procedimentos legais para obtenção do RNE.

7.11.4. Todos os custos pertinentes aos documentos necessários para emissão do RNE são de inteira responsabilidade do estudante.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1. Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes as quais serão divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos, considerando a classificação dos candidatos aprovados.

8.2. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.

8.3 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo *campus*.

9. DO CRONOGRAMA

| EVENTOS | PRAZOS |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Inscrições | 12 a 25 de junho de 2018 |
| Divulgação dos candidatos inscritos | 25 de junho de 2018 |
| Processo seletivo (entrevistas) | 03 de julho de 2018 |
| Resultado provisório | 04 de julho de 2018 |
| Recursos | 05 de julho de 2018 |
| Homologação do Resultado Final | 06 de julho de 2018 |
| Matrícula | 09 a 13 de julho de 2018 |
| Início das aulas | 25 de julho de 2018 |



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

10.2. Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

10.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

10.4. Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.5. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

10.6. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

10.7. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

10.8. Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

10.9. Em caso de dúvidas, o IFPR – *Campus* Foz do Iguaçu atenderá os candidatos através do telefone (45) 3422-5323 em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

10.10. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do *Campus* e pela Direção Geral do *Campus*.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2018.

Nelson de Castro Neto

Diretor-Geral do *Campus* Foz do Iguaçu

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO



ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 12/2018

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF: _____

R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ PARENTESCO: _____

| CONCORRÊNCIA | |
|-----------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> C1 | Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C2 | Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C3 | Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C4 | Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C5 | Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C6 | Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. |
| <input type="checkbox"/> C7 | Vagas para ampla concorrência. |

DECLARO que anexe a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>Campus</i> . Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido. |
| <input type="checkbox"/> | uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br). |
| <input type="checkbox"/> | para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i>); Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido. |
| <input type="checkbox"/> | Documentos originais e cópias de comprovantes de experiência profissional e certificados/diplomas exigidos no processo seletivo, bem como certificados e/ou diplomas originais e cópias que comprovem a formação exigida como pré-requisito para ingresso no curso de Especialização técnica em Gestão Gastronômica. |



Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Via IFPR

Via candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 12/2018

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, estado civil _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)

estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____

para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso
de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica, em atendimento ao EDITAL Nº 12/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)



ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica**

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 12/2018

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

CPF: _____ R.G.: _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TEL. RESIDENCIAL: _____ TEL. CELULAR: _____

EMAIL: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Foz do Iguaçu



Ministério da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 12/2018

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica.

Recebido por: _____

CARIMBO E ASSINATURA

Data: ____/____/____

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para
fim de matrícula no Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica, regido pelo EDITAL
Nº 12/2018 que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de
atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Especialização
Técnica em Gestão Gastronômica, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos,
pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
Curso de Especialização Técnica em Gestão Gastronômica

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____

_____ e _____
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)

_____ estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____

_____ para MATRÍCULA do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de
Especialização Técnica em Gestão Gastronômica, em atendimento ao EDITAL Nº 12/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

**ANEXO VII****Tabela de pontuação para Análise de Formação Prévia do candidato**

| | Quesito 1 – ANÁLISE DE FORMAÇÃO PRÉVIA | Quantidade de Certificados | Total de pontos em certificados |
|---|--|-----------------------------------|--|
| 1 | Aluno ou egresso de cursos técnico ou superior do eixo turismo, hospitalidade e lazer (12 pontos por certificado) | | |
| 2 | Egresso de cursos técnico ou superior na área de produção alimentícia, administração ou nutrição (08 pontos por certificado) | | |
| 3 | Egressos de outros cursos de formação em gastronomia, com carga horária mínima de 160 horas (03 pontos por certificado) | | |
| | TOTAL (MÁXIMO DE 30 PONTOS) | | |

ANEXO VIII**Tabela para análise de Experiência Profissional**

| | Quesito 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Anos de atuação | Total de pontos |
|---|--|------------------------|------------------------|
| 1 | Profissional da área de gestão de restaurantes, bares e setor de alimentos e bebidas de hotéis – 4 pontos por ano de atuação (mínimo 6 meses de experiência) | | |
| 2 | Empresário na área de alimentos e bebidas: 4 pontos por ano de experiência (mínimo 6 meses de experiência) | | |
| 3 | Profissional de cozinha, panificação e confeitaria, com formação na área – 2 pontos por ano de atuação (mínimo 6 meses de experiência) | | |
| | TOTAL (MÁXIMO DE 30 PONTOS) | | |

ANEXO IX

Tabela de pontuação para Entrevista

| | Quesito 3 – ENTREVISTA | 01 a 05 pontos |
|---|--|-----------------------|
| 1 | Identificar se candidato relaciona-se profissionalmente com a área do curso | |
| 2 | Verificar se há perspectivas de atuação profissional na área | |
| 3 | Identificar se o candidato possui conhecimentos básicos para utilização no curso | |
| 4 | Verificar se o candidato terá condições de concluir o curso | |
| | TOTAL | |

ANEXO X

Consolidação da pontuação final

| QUESITO | NOTA |
|--------------------------------|-------------|
| 1 – ANÁLISE DE FORMAÇÃO PRÉVIA | |
| 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | |
| 3 – ENTREVISTA | |
| TOTAL | |